



CONTRATO Nº 107/2021/FMS/SMS/PMVR

TERMO ADITIVO Nº 05 ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, firmado em 07/10/2016 (**CONTRATO Nº 083/2016/FMS/SMS/PMVR**), constante de fls. 296 a 303, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS** e a empresa **LABORATÓRIOS REUNIDOS DR. TULLIO REZENDE LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº M-2.570.679, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 946.477.557-20, residente na Rua Moacir Barbosa, nº 159, Centro, Piraí, RJ, conforme Decreto Delegatário nº 16.530, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e do outro, a empresa **LABORATÓRIOS REUNIDOS DR. TULLIO REZENDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.061.108/0001-76, com sede na Rua Gustavo Lira, nº 102, bairro São João, Volta Redonda, RJ, CEP: 27.253-280, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **CLÁUDIA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 09.586.900-4, expedida pelo IFP/RJ, e do CPF/MF sob o nº 041.265.207-24, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, nº 137, casa 01, bairro Méier, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.775-040, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 05** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, firmado em 07/10/2016 (**CONTRATO Nº 083/2016/FMS/SMS/PMVR**), referente à prestação de serviços de serviços técnico-profissionais especializados para exames laboratoriais de **CITOPATOLOGIA**, a serem prestados aos usuários do SUS, com observância aos elementos constantes do Processo Administrativo nº 0079/2016/SMS/PMVR, em atendimento as normas regentes, em especial da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado, por mais 04 (quatro) meses, o prazo de vigência do aludido instrumento, nos termos da Cláusula Sétima do contrato primitivo, a contar de 07 de outubro de 2021 conforme Parecer da PGM fls. 334 a 737/verso e autorização da autoridade competente às fls. 744 constantes no Processo Administrativo nº 079/2016/FMS/SMS/PMVR.

CLÁUSULA SEGUNDA:

De acordo com a Cláusula Nona do contrato primitivo os preços foram reajustados de acordo com a nova tabela SIGTAP do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Considerando as justificativas apresentadas às fls. 677/678 e 723/724 constantes do Processo Administrativo nº 079/2016/FMS/SMS/PMVR o quantitativo do objeto da Cláusula Primeira do contrato primitivo passa a ser o seguinte:

ITEM	QUANT ANUAL	CÓDIGO SIA/SUS	DESCRIÇÃO	PREÇO TABELA SIGTAB (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	7.583	02.03.01.001-9	Exames citopatológicos cervico-vaginal/microflora.	13,72	104.038,76
03	248	02.03.01.002-7	Exame citopatológico hormonal seriado	20,96	5.198,08



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA
ÚNICO
DE SAÚDE

			(mínimo 03 amostras)		
06	146	02.03.01.003-5	Exame de citologia (exceto cervico vaginal)	20,96	3.060,16
07	146	02.03.01.004-3	Exame de citologia de mama.	35,34	5.159,64
08	583	02.03.01.007-8	Controle de qualidade do exame citopatológico cervico vaginal.	17,63	10.278,29
09	7.146	02.03.01.008-6	Exame citopatológico cervico vaginal/rastreamento.	14,37	102.688,02
VALOR TOTAL (R\$)					230.422,92

CLÁUSULA QUARTA:

O presente Termo Aditivo tem a fundamentação legal nos artigos 57, inciso II, § 4º e 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA:

O valor global do presente Aditivo é estipulado em **R\$ 230.422,92** (duzentos e trinta mil e quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos). Para cobrir a presente despesa, o **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, à conta da dotação orçamentária nº 50.01.10.302.1014.4343-3390.3900.20 e reserva orçamentária nº 321630/2021.

CLÁUSULA SEXTA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato primitivo e Termos Aditivos, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 07 de outubro de 2021.



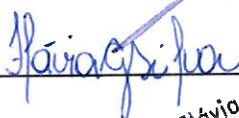
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
P/MUNICÍPIO



CLÁUDIA VIEIRA DA SILVA
P/CONTRATADA

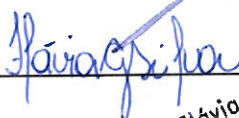
TESTEMUNHAS:

1-



Gabriel Ribeiro Figueiredo
Matr. 389.625

2-


Flávia Guimarães da Silva
Matrícula: 402834
SMS/PMVR